



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA

EXTRAS



SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 3 - Nº 642 / 2023 :: SEGUNDA, 11 DE SETEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

## SUMÁRIO

Descrição	Página
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.....	1

### RESOLUÇÃO Nº 006 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 003/2023/CMDCA QUE INSTITUIU A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Benedito do Rio Preto/MA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal nº 739/2015, que regula o funcionamento do CMDCA, amparado em Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA.

**Considerando** A deliberação do CMDCA da plenária extraordinária, realizada no dia 11 de setembro de 2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterada a Resolução 003 de 10 de abril de 2023 que Instituiu a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Benedito do Rio Preto – MA, dos artigos 2º ao 6º da citada resolução, que segue abaixo.

**Art. 2º** Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros de direitos:

**I** – Regiane Costa da Silva – CPF: 508.043.833-91, representante do Poder Executivo;

**II** – José Antônio Pereira da Costa – CPF: 786.815.103-04, representante do Poder Executivo;

**III** – Antônio Ferreira – CPF: 001.695.923-08, representante do Poder Executivo;

**IV** – Eleozar Alves Carneiro – CPF: 110.700.723-20, representante de Entidade Civil Organizada.

**V** – Lusiene Sousa Oliveira – CPF: 047.540.063-13, representante de Entidade Civil Organizada.

**VI** – Maria Eliane dos Reis Silva – CPF: 041.058.113-55, representante de Entidade Civil Organizada.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial terá um presidente, que será o senhor Antônio Ferreira.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, concedendo-lhes prazo, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

**§ 1º** Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

**I** – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.saobeneditoriopreto.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a0a6f46f099934f4f6c3465416739dd7bbb2ae99  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**II** – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

**III** – Comunicar ao Ministério Público.

**Art. 4º** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Parágrafo único.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**Art. 5º** Atribuições da Comissão Especial:

**I** – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

**II** – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

**III** – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

**IV** – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado pela Comissão Especial, em caso de uso das urnas de papel/lona;

**V** – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

**VI** – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

**VII** – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

**IX** – Resolver os casos omissos.

**Art. 6º.** A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Benedito do Rio Preto/MA, 11 de setembro de 2023.

Eleazar Alves Carneiro

**Presidente do CMDCA**

**VIII** – Divulgar, imediatamente, após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha, e  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA**  
**E GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA PUBLICAÇÃO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:**

<https://transparencia.saobeneditoriopreto.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a0a6f46f099934f4f6c3465416739dd7bbb2ae99

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA JOSÉ DE FREITAS, , CENTRO  
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA, CEP: 65440-000  
Email: edom@saobeneditoriopreto.ma.gov.br  
Telefone: (98)98585-1238

-  
-  
-  
-

Carimbo de Tempo : 11/09/2023 11:17:29

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.saobeneditoriopreto.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a0a6f46f099934f4f6c3465416739dd7bbb2ae99  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

